



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE
PARANAGUÁ/PR**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O **Ministério Público Federal**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso IX, e 225 da Constituição Federal; artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985; artigos 461, 585, inciso II, 632 a 645, do Código de Processo Civil; e artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar 75/1993, pelos motivos de fato e razões de direito a seguir expostos apresentar pedido de **execução de termo de ajuste de conduta**, em face do

Município de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, sediado na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Município de Guaraqueçaba, Paraná, CEP 83390-970, telefones (41) 3482-1280 e (41) 3482-1494, cuja citação deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, o Senhor Riad Said Zahoui, tendo por objeto a imposição do cumprimento de obrigações de fazer e de não-fazer em cláusulas constantes do termo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

de ajuste de conduta em anexo, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expendidas.

A) das partes e da origem do título executivo extrajudicial

No dia 12/08/2010, na sede da Procuradoria da República no Município de Paranaguá, com fundamento no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, na presença de representantes de órgãos de fiscalização do meio ambiente (federal e estadual), bem como na presença de duas testemunhas, o Município de Guaraqueçaba firmou, por espontânea vontade de seu representante legal e por escrito, um termo de ajuste de conduta perante o Ministério Público Federal - apresentado pelo signatário - pelo qual a administração pública do referido município se comprometeu a adotar providências relativas ao meio ambiente. Na ocasião houve comprometimento no sentido que seriam sanadas diversas irregularidades verificadas nesse particular, no território do Município de Guaraqueçaba durante o curso de uma investigação que durou 6 (seis) anos, iniciada em 01/06/2004, por meio do procedimento administrativo MPF/PRM/PA n° 1.25.007.000011/2004-37.

O prazo para que fossem sanados os itens variava do momento imediato à celebração do termo citado até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura daquele ato transacional.

Antes de firmar o termo de ajuste de conduta, o executado e seu responsável legal foram devidamente recomendados administrativamente pelo Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Federal a agirem em conformidade com as normas ambientais constitucionais, legais e regulamentares. Inclusive os agentes públicos e políticos do executado foram advertidos exaustivamente acerca das consequências jurídicas em caso de descumprimento injustificado dessas mesmas normas do ordenamento pátrio.

Assim, houve todo um acompanhamento preventivo e educativo propiciado pelo Ministério Público Federal ao Município de Guaraqueçaba, por meio do qual se evitou qualquer intromissão na administração municipal, em prestígio ao princípio da autotutela da Administração Pública. Não obstante durante diversos anos ter sido oportunizada uma revisão de ações e de omissões ilegais pelo Município de Guaraqueçaba, relativamente à política ambiental, os agentes públicos representantes do citado município permaneceram inadimplentes na maioria dos itens legalmente impostos.

Diante dessa situação foi celebrado o termo de ajuste de conduta, um acordo extrajudicial com validade de título executivo firmado voluntariamente perante o Ministério Público Federal.

Conforme será demonstrado a seguir, não obstante a celebração do referida transação com o fito de possibilitar ao Município de Guaraqueçaba o cumprimento de itens que já deveriam estar sendo observados simplesmente pela força da lei, persistiram as irregularidades há anos verificadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

B) da causa de pedir e do descumprimento das obrigações de fazer e de não fazer contidas no título executivo

Foram expedidos três relatórios sobre o cumprimento dos itens do termo de ajuste de conduta. O primeiro pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o segundo pelo Município de Guaraqueçaba e o terceiro pelo Ministério do Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O último e mais recente deles informa o descumprimento quase integral das cláusulas do acordo celebrado com o Ministério Público Federal.

A seguir, constam respectivamente, as cláusulas que foram acordadas, o prazo para cumprimento e a informação sobre a situação fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade:

B.1) cláusulas obrigacionais relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos

obrigação	a) Implantar programa de monitoramento da qualidade da água dos corpos hídricos e lençóis freáticos nas áreas afetadas ao lixão de Guaraqueçaba
prazo	30 dias para a apresentação do programa e 10 dias para início da execução, após aprovação do programa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

situação

Não atendido. Não foi apresentado nem um plano de monitoramento, nem relatório de análises. De acordo com a Prefeitura, foram instalados 02 (dois) poços de monitoramento, mas as amostras de água subterrânea ainda não foram coletadas devido à não recuperação do nível dinâmico do lençol freático.

obrigação

b) Cobrir e compactar os resíduos sólidos produzidos com frequência mínima de 3 vezes por semana. (atividade contínua)

prazo

início imediato

situação

Não atendido. Na última vistoria realizada ao lixão em 16/03/2011, foi verificado que os resíduos estavam à mostra, sem cobertura e sem compactação (foto 1).

obrigação

c) Criar sistema de contenção lateral que impeça o extravasamento do líquido percolado (chorume) para regiões contíguas ao lixão

prazo

30 dias para apresentação do projeto. 10 dias para início da execução, após aprovação do projeto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

obrigação

c) Criar sistema de contenção lateral que impeça o extravasamento do líquido percolado (chorume) para regiões contíguas ao lixão

situação

parcialmente atendido. Foram executadas valas nas bordas inferiores do terreno. No entanto, não foi construído o reservatório de captação de líquidos percolados, nem instalada a bomba para recirculação do chorume. Este item deverá ser melhor analisado pelo órgão licenciador da atividade.

obrigação

d) elaborar, para o correto encerramento das atividades do Lixão localizado em Área de Preservação Ambiental, Plano de Controle Ambiental visando à recuperação ambiental da área

prazo

60 dias para apresentação do plano após outorga da Licença de Operação do Aterro Sanitário. 15 dias para início da execução, após aprovação do programa.

situação

Não atendido. Este Plano não foi apresentado do ICMBio. Por se tratar de um documento exigível dentro do processo de licenciamento, este item deverá ser melhor analisado pelo órgão licenciador.

obrigação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

e) implantar sistema de vigilância 24 horas no Lixão Municipal. Atividade contínua.	
prazo	Início imediato
situação	Parcialmente atendido. Foi construída uma guarita e na última visita do ICMBio ao lixão, em 16/03/2011, havia um funcionário da prefeitura no local, chamado Sr. João Pinto. No entanto, em várias oportunidades anteriores não havia ninguém no local, além disso, não se trata de vigilância 24h.

obrigação	
f) implantar sistema de vigilância 24 horas no Aterro Sanitário. Atividade contínua	
prazo	início imediato.
situação	Não atendido. A guarita da guarda municipal ainda está em fase de construção.

B.2) cláusulas obrigacionais relativas ao licenciamento do aterro sanitário

obrigação	
a) implantar sistema de vigilância 24 horas no	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

local. Atividade contínua
prazo início imediato
situação Não atendido. A guarita da guarda municipal ainda está em fase de construção.

obrigação b) adequar o sistema de drenagem de águas pluviais.
prazo 30 dias após a assinatura deste documento.
situação De acordo com a Prefeitura (Ofício nº 29/2011), o sistema de drenagem do aterro sanitário foi concluído e executado ajustes nos taludes dos fundos do aterro e assentamento de canaletas. O atendimento deste item deve ser analisado pelo órgão licenciador.

obrigação c) realizar a impermeabilização da manta (geomembrana)
prazo 30 dias após a assinatura do documento.
situação De acordo com a Prefeitura (Ofício nº 29/2011, a célula de base do aterro sanitário, já está com a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

manta impermeabilizante instalada e a geomembrana já devidamente assentada sendo que esta fase encontra-se concluída. Na última vistoria realizada pelo ICMBio no local, em 16/03/2011, pode-se verificar a situação atual da célula, conforme foto 2. **O atendimento deste item deve ser analisado pelo órgão licenciador.**

obrigação

d) efetuar a correta ancoragem da geomembrana no talude.

prazo

30 dias após a assinatura deste documento.

situação

A Prefeitura não informou nada em relação a esta questão.

obrigação

e) providenciar a proteção mecânica da geomembrana através da colocação de 30cm de argila compactada, mais cascalho, mais 30cm de argila compactada.

prazo

30 dias após a assinatura deste documento.

situação

A Prefeitura não informou nada em relação a esta questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Ressalva-se da execução o item "f" a seguir, uma vez que se encontrava cumprido na ocasião da fiscalização pelo Ministério do Meio Ambiente:

obrigação	f) construir acesso para disposição de resíduos.
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	[item cumprido] De acordo com a Prefeitura, (Ofício nº 29/2011), foi concluída a rampa de acesso a célula de disposição de lixo. Na última vistoria realizada pelo ICMBio no local, em 16/03/2011, pode-se verificar esta rampa (ver foto 2).

obrigação	g) realizar o plantio de gramíneas para evitar o processo de erosão dos taludes.
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	De acordo com a Prefeitura (Ofício nº 29/2011), a revegetação dos taludes existentes está prevista para o início de 2011. Na última vistoria realizada pelo ICMBio no local, em 16/03/2011, não foi verificado o plantio de gramíneas.

obrigação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

	h) recuperar as cercas que delimitam a área do aterro sanitário, efetuando, ao redor destas, o plantio da cortina arbórea.
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	A Prefeitura não informou nada em relação a esta questão.

obrigação	i) efetuar a adequação da declividade do aterro sanitário no sentido da encosta.
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	A Prefeitura não informou nada em relação a esta questão.

obrigação	j) construir canaletas de concreto e caixa de desaceleração para a drenagem da água pluvial do aterro.
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	A Prefeitura não informou nada em relação a esta questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

obrigação	k) atender as condicionantes impostas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para encaminhamento dos efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE SANEPAR para tratamento e destino final
prazo	30 dias após a assinatura deste documento.
situação	De acordo com a Prefeitura (Ofício nº 29/2011), foi construída e concluída a cisterna com capacidade de 20.000 litros de água para equalização e pré tratamento do chorume, conforme comprova documentação fotográfica encaminhada (foto 3). Informam ainda que no momento estão aguardando a bomba peristáltica para o bombeamento do efluente para a ETE - Estação de Tratamento do Esgoto.

obrigação	l) realizar coletas semestrais nos postos de monitoramento.
prazo	180 dias após a assinatura deste.
situação	A Prefeitura não informou nada a esta questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

obrigação	m) apresentar o Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Sólidos.
prazo	30 dias para apresentação do programa. 15 dias para início da execução, após aprovação do programa.
situação	O Plano não foi apresentado. De acordo com a Prefeitura, o laudo apresentando em 10 de setembro consiste em um resumo do Programa Interessado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

B.3) cláusulas obrigacionais relativas à coleta dos resíduos sólidos

obrigação	a) realizar a implantação do Sistema de Coleta Seletiva no município, primeiramente na sede e nas seguintes comunidades: Tagaçaba, Pedra Chata e Potinga, incentivando a participação das pousadas, restaurantes e também dos moradores locais neste processo e apresentar plano de expansão de atendimento para as demais comunidades. Atividade contínua
prazo	60 dias.
situação	Não atendida. Não há sistema de coleta seletiva



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

implementado pela prefeitura. Em Tagaçaba existe um sistema simplificado operado pela comunidade.

obrigação

b) implantar cronograma de recolhimento dos resíduos sólidos (lixo) nas regiões, bem como publicá-lo na imprensa local, a fim de informar a população sobre os dias e horários de recolhimento em sua região.

prazo

45 dias.

situação

Atendida parcialmente. Foram elaborados folhetos de divulgação que foram distribuídos em algumas comunidades nas ilhas (foto 5). **A coleta nas ilhas ocorreu, mas de forma descontínua.** Ressalta-se que em Vila das Peças, Ilha das Peças, após o carnaval o serviço não ocorreu mais, sendo que o prestador alegou falta de pagamento. O Programa "Operação Verão" mostrou-se eficiente para mitigar o problema relacionado ao lixo durante a temporada.

obrigação

c) efetivar a implementação do Centro de Processamento e Transferência de Materiais Recicláveis - CPTMR na sede do Município.
Atividade contínua.

prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

60 dias.
situação
Não atendida. A estrutura física do Centro de Triagem de Resíduos está concluída, mas não há no local equipamentos, tais como esteira, para operação do centro (foto 4).

B.4) cláusula obrigacional relativa à elaboração de relatórios periódicos

obrigação
a) elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos procedimentos relativos ao recolhimento, manejo e destinação dos resíduos sólidos (lixo), tanto no município de Guaraqueçaba, como nas ilhas circunscritas.
prazo
[respectivamente] 90 dias após a assinatura deste documento e um ano após a assinatura deste documento.
situação
Até o momento [decorridos 7 meses da celebração do termo de compromisso] foram apresentados [somente] dois relatórios, sendo o 1º elaborado em 10 de setembro de 2011 [corrigindo: 10/09/2010] (Ofício nº 157/2011, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Guaraqueçaba), e outro em 10 de março de 2011 (Ofício nº 29/2011, da mesma



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria).

B.5) cláusulas obrigacionais relativas à adoção de medidas sobre as Ilhas de Superagui, Peças e Rasa

obrigação

a) realizar a instalação de equipamentos, mobiliário e acabamento dos barracões de recepção, triagem e expedição de materiais recicláveis das Comunidades da Vila das Peças e da Barra do Superagui.

prazo

60 dias

situação

Não atendida.

obrigação

b) apresentar os documentos assinados (TCT/Convênios) com Associações de Moradores ou outros para a rotineira operacionalização dos barracões de recepção.

prazo

45 dias

situação

Atendida parcialmente. Apesar da contratação de prestadores de serviço, como o Sr. Osvaldo Silvano, na Ilha do Superagui, não foi encaminhado nenhum documento. Verificou-se o esforço da prefeitura em encaminhar processo licitatório para a execução



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

desta tarefa, não obstante as dificuldades inerentes ao município.

obrigação

c) implementar a coleta seletiva nas comunidades das ilhas, incentivando a participação das pousadas, restaurantes e também dos moradores locais neste processo.

Atividade contínua

prazo

60 dias.

situação

Atendida parcialmente. Existiu um esforço de educação ambiental nas comunidades das ilhas por meio de folhetos e a iniciativa de identificar e avaliar a qualidade do lixo produzido por cada moradia.

obrigação

d) identificar e mapear os pontos de coleta nas Ilhas, para operacionalização dos itens supracitados.

prazo

45 dias

situação

Não atendida. Não existiu nenhum trabalho específico com restaurantes e pousadas e a Ilha Rasa continua



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

sem atendimento.

obrigação

e) realizar a implementação do Sistema Experimental para tratamento de efluentes domésticos numa comunidade das ilhas.

prazo

120 dias para a apresentação do projeto. 15 dias para início da execução, após aprovação do projeto.

situação

Não atendida.

obrigação

f) implementar o Sistema Experimental para tratamento dos resíduos orgânicos provenientes dos restaurantes e pousadas, bem como do processamento do camarão nas Ilhas.

prazo

120 dias para a apresentação do projeto. 15 dias para início da execução, após aprovação do projeto.

situação

Não atendida.

C) do procedimento judicial e da espécie de execução adequada

Assim, configurado o inadimplemento quase integral das obrigações assumidas, bem como o risco ambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

vivenciado por toda a coletividade - mormente em um período de cada vez maior exigência do cidadão comum para que as autoridades sejam as guardiãs primeiras do meio ambiente - o Ministério Público Federal encontra-se obrigado a promover a execução do termo de ajustamento de conduta em questão.

Em se tratando, o caso, de execução de título executivo extrajudicial (transação firmada perante o Ministério Público Federal, sob a denominação termo de ajuste de conduta) para cumprimento de obrigações de fazer e de não fazer, é importante ressaltar que o Poder Judiciário poderá adotar todas as providências necessárias para assegurar o resultado prático equivalente ao adimplemento da tutela específica, sob pena de o administrador público ou qualquer outro violador do meio ambiente e das normas ambientais se sentirem autorizados a atentar impunemente contra o princípio constitucional fundamental da efetividade da jurisdição, inserto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

D) dos pedidos

Pelo exposto, o Ministério Público Federal requer que Vossa Excelência determine:

a) a citação do Município de Guaraqueçaba, na pessoa de seu representante legal, cujo domicílio foi mencionado acima, para cumprir as obrigações acima referidas, nos termos e prazos fixados no ajuste, em conformidade com o artigo 632, do Código de Processo Civil, sob pena de pagamento de multa diária a ser fixada judicialmente;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

b) a fixação de multa diária para o caso de manutenção do inadimplemento das obrigações estabelecidas ao executado no título executivo em questão;

c) a condenação do Município executado nas verbas da sucumbência e honorários de advogados nos termos da lei processual civil, a serem depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional;

d) a intimação pessoal do exequente de todos os atos e termos processuais, por meio da entrega e vistas dos autos, na pessoa do Procurador da República infra-assinado, nos termos do artigo 236, §2º, do Código de Processo Civil, bem como do artigo 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993;

e) a juntada a esta petição de cópia digitalizada do título executivo extrajudicial em questão;

f) a atribuição à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

g) a intimação do Instituto Ambiental do Paraná e ICM-Bio para manifestarem eventual interesse na presente execução.

Paranaguá, 19 de setembro de 2011

Alessandro José Fernandes de Oliveira
Procurador da República